

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2194 de 05 de novembro de 1998.

“Desafeta e torna alienável o imóvel que especifica e dá outras providências.”

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetado de sua destinação originária o imóvel assim especificado, do Loteamento denominado Setor Norte Maravilha, nesta cidade, “Com área de 4.461,29m², com as seguintes confrontações: Confrontando pela frente para a Rua Quatro com 92,29 metros; fundo para a Área Pública A, nas secções de 135,09 metros e 7, 10 metros; lado direito para a Área Pública A, com 9,43 metros e lado esquerdo para a Área Pública A, nas secções de 68,78 metros e 9,58 metros.”

Art. 2º- Fica a referida área considerada alienável.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1998.


EDGAR JOSÉ GOMES - Presidente

NELSON D'APARECIDA MEIRELES - 1º Secretário


JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA - 2º Secretário.